



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

036/83/-NMR-

Cordeirópolis, 15 de agosto de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à essa Augusta Casa, o Substitutivo do Projeto de Lei nº.33/83, desta data, que dispõe sobre a alienação por venda, mediante concorrência, do remanescente do lote suburbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, conforme especifica e dá outras providências.

Com a presente medida, solicitamos a esse Colendo Legislativo a substituição do Projeto de Lei original que se encontra nas Comissões Técnicas da Casa, pelo o que ora estamos encaminhando e cuja proposição encarecemos seja apreciada em regime de urgência de 40 (quarenta) dias, a contar desta data, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, art.26, §§ 1º e 2º.

Assim exposto, esperamos contar com a plena aprovação dos Senhores Edis, para a presente propositura, renovando-lhes na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente


JOSE GERALDO BOTTION

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor:

DR. ANTONIO LOIZ CICOLIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - SP

- o o o -



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº.33/83-DE 1ª.DE AGOSTO DE 1983

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR VENDA, ME
DIANTE CONCORRÊNCIA, DO REMANESCENTE -
DO LOTE SUBURBANO Nº.60, LOCALIZADO NO
BAIRRO DO CASCALHO, CONFORME ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a
alienar por venda, mediante concorrência, uma área de ter-
ras pertencente ao patrimônio municipal, avaliada em.....
R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) medindo. . . .
22.803,00 m2 (vinte e dois mil e oitocentos e três metros-
quadrados), remanescente do lote suburbano nº.60 (sessenta),
localizada no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópc-
lis, podendo a alienação ser feita no todo ou em partes.

Parágrafo Único - A área de terras de que trata o presente
artigo, assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1(um) colo-
cado na divisa da Estrada Municipal COR-450; daí, segue em
linha reta, com 95,00 m., fazendo divisa com área perten-
cente à Associação dos Motoristas de Cordeirópolis, até a-
tingir o ponto 2(dois); daí, deflete à esquerda e segue em
linha reta com 29,20 m., ainda fazendo divisa com área da
Associação dos Motoristas de Cordeirópolis, até atingir o
ponto 3(três); daí, deflete à direita e segue em linha re-
ta com 127,31 m., fazendo divisa com a Estrada Municipal..
COR-357, até atingir o ponto 4(quatro); daí, deflete à di-
reita e segue em linha reta com 95,00 m., fazendo divisa_
com a estrada Municipal até atingir o ponto 5(cinco);daí,
deflete à direita e segue em linha reta com 218,00 m., fa-
zendo divisa com a área que consta pertencer ao Senhor Ange-
lo Zanetti, até atingir o ponto 6(seis); daí, deflete nova-
mente à direita e segue em linha reta com 95,00 m., fazen-
do divisa com a Estrada Municipal-COR-450, até atingir o -
ponto inicial 1(um), fechando o perímetro, conforme levan-



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

-continuação do Substitutivo do Projeto de lei nº.33/83-fls.02-

tamento planimétrico efetuado pela Municipalidade."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do adquirente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1184, de 06 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 15 de agosto de 1983.


JOSE GERALDO BOTICA

-Prefeito Municipal-

- c o o -

|



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Biênio 1983/84

P A R E C E R

Em nosso poder o substitutivo do Projeto de Lei nº.33/83, do Executivo Municipal de Cordeirópolis, datado de 19. de agosto de corrente, e que dispõe sobre a alienação por venda, mediante concorrência, do remanescente do lote suburbano nº.60, localizado no Bairro de Cascalho, conforme especifica e dá outras providências.

Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, referido projeto de lei está perfeitamente legal, pois se constitui em fato gerador de receita para o Município.

Nosso parecer é favorável a sua aprovação.

=

=

=

=

Cordeirópolis, em 16 de agosto de 1983.

Mascara

JOSE VALTER MASCARIM

- Presidente -

Bertanha

GERALDO BERTANHA

- Membro -

Cabrini

IVAIR CABRINI

- Membro -

Voto Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Bienio 1983/84

P A R E C E R

Em posse poder o Substitutivo do Projeto de Lei nº.33/83, do Executivo Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre a alienação por venda, mediante concorrência, do remanescente do lote suburbano nº.60, localizado no Bairro do Cascalho, conforme especifica e dá outras providências.

Quanto ao aspecto jurídico-redacional, referido projeto de lei encontra respaldo legal, nada havendo que impeça a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Cordeirópolis, em 16 de agosto de 1983.

JOSE GARDIZANI
- Presidente -

ABILIO BOTTON
- Membre -

NELSON ZANETTI
- Membro -